

The coat of arms of Maracanaú is a shield-shaped emblem. At the top, there are three stars. The central part of the shield features a gear with a fish inside it, set against a background of horizontal stripes. The shield is flanked by two olive branches. At the bottom, a ribbon contains the name of the municipality.

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1213 / 2007

DE 08 / 06 / 2007

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR

Roberto Soares Pessoa



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.213, DE 08 DE JUNHO DE 2007.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante ato administrativo, a conceder promoção aos profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino, nos termos da Lei nº 604, de 18 de maio de 1998, alterada pelas Leis nºs 828, de 13 de março de 2002 e 849, de 05 de julho de 2002.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou, e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante ato administrativo, a conceder promoção aos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino, identificados no Anexo Único, nos termos da Lei nº 604, de 18 de maio de 1998, alterada pelas Leis nºs 828, de 13 de março de 2002 e 849, de 05 de julho de 2002.

Art. 2º. Fica a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Controle incumbida de monitorar, mensalmente, os limites estabelecidos na legislação nacional, especialmente na Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como nas leis orçamentárias, adotando as providências necessárias para contingenciar e ajustar o dispêndio.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Secretaria de Educação, suplementadas, se necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio de 2007.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 08 DE JUNHO DE 2007.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

Martan da Costa Andrade
SUB. PROCURADOR GERAL

AFIXADO

EM 08/06/2007

Mª do Socorro de S. Maia
Coordenadora Administrativa

Rua 01, nº 652, Palácio do Sapeiro - Conjunto Novo Maracanaú
Maracanaú-CE, CEP 61905 - 430

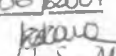
**Originária da Mensagem nº
028/2007 – do Poder Executivo.**



PREFEITURA DE MARACANAÚ
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.213/2007

Ord.	Anterior	Anterior	Atual	Atual
1	Professora de Educ. Básica A01	R\$ 458,53	Professora de Educ. Básica B11	R\$ 595,22
2	Professora de Educ. Básica A01	R\$ 864,00	Professora de Educ. Básica B11	R\$ 1.190,44
3	Professora de Educ. Básica A01	R\$ 782,40	Professora de Educ. Básica B11	R\$ 1.190,44
4	Professora de Educ. Básica A01	R\$ 782,40	Professora de Educ. Básica B11	R\$ 1.190,44
5	Professora de Educ. Básica A01	R\$ 782,40	Professora de Educ. Básica B11	R\$ 1.190,44
6	Professora de Educ. Básica A06	R\$ 864,00	Professora de Educ. Básica B11	R\$ 1.190,44
7	Professora de Educ. Básica A06	R\$ 864,00	Professora de Educ. Básica B11	R\$ 1.190,44
8	Professora de Educ. Básica A06	R\$ 864,00	Professora de Educ. Básica B11	R\$ 1.190,44
		R\$ 6.261,73		R\$ 8.928,30


Marlan da Costa Andrade
SUB PROCURADOR GERAL

AFIXADO
EM 08/06/2007

Cidade do Senhor de S. Maria
Coordenadora Administrativa
SEGOV



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Maracanaú

AUTÓGRAFO Nº 042/2007

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante ato administrativo, a conceder promoção aos profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino, nos termos da Lei nº 604, de 18 de maio de 1998, alterada pelas Leis nºs 828, de 13 de março de 2002 e 849, de 05 de julho de 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante ato administrativo, a conceder promoção aos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino, identificados no Anexo Único, nos termos da Lei nº 604, de 18 de maio de 1998, alterada pelas Leis nºs 828, de 13 de março de 2002 e 849, de 05 de julho de 2002.

Art. 2º. Fica a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Controle incumbida de monitorar, mensalmente, os limites estabelecidos na legislação nacional, especialmente na Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como nas leis orçamentárias, adotando as providências necessárias para contingenciar e ajustar o dispêndio.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Secretaria de Educação, suplementadas, se necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio de 2007.

Câmara Municipal de Maracanaú, aos 22 de maio de 2007.


GILBERTO LUIZ BAPTISTA
Presidente

ORIGINÁRIO DO PROJETO DE LEI Nº 028/07 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.